ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Contrato CPLFP Nº 026/2024 R$ 84.000,00
Processo Administrativo Nº 018/2024 Vigência: 27/02/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – FARTURA DO PIAUI – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: A empresa Daniela Soares Sociedade Individual de Advocacia – com sede na Av. Senador Area Leão, 2185, Sala 1311, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina- Piauí – CNPJ nº 45.646.199/0001-68, aqui representada pela senhora DANIELA MARIA SOARES UCHOA, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita na OAB PI sob o nº 14655 e CPF nº 018.493.213-02, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021, o presente Contrato, mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada educacional e tributária.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, cujo resultado foi ratificado em 27 de fevereiro de 2024, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso III C e às clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato pelo e.mail talmytercio@hotmail.com a qualquer momento e de forma gratuita e simples;

O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2024.02.27 11:15:13 -03'00'

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que está devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para

DANIELA MARIA SOARES UCHOA
Assinado de forma digital por DANIELA MARIA SOARES UCHOA
Dados: 2024.02.27 15:40:15 -03'00'

proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais), perfazendo m valor anual de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, a conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.361.0188.2036.0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **27 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024.**

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2024.02.27 11:14:55 -03'00'

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

DANIELA MARIA SOARES UCHOA
Assinado de forma digital por DANIELA MARIA SOARES UCHOA
Dados: 2024.02.27 15:38:31 -03'00'

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal da Câmara FARTURA DO PIAUÍ - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

FARTURA DO PIAUÍ– PI, 27 de fevereiro de 2024.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Dados: 2024.02.27 11:14:40 -03'00'

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Prefeito Municipal-Contratante

DANIELA MARIA SOARES UCHOA
Assinado de forma digital por DANIELA MARIA SOARES UCHOA
Dados: 2024.02.27 15:39:16 -03'00'

DANIELA SOARES SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA
Daniela Maria Soares Uchôa
Sócio Administrador-Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F: